PORTARIA Nº 1602 /2009

Disciplina o uso dos veículos da Câmara Municipal de Paracatu (MG), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU – MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o art. 81, I, v, da Resolução Legislativa nº 351, de 30 de outubro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º. O uso dos veículos da Câmara Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais (HLF 0861 e HMM 8007), dar-se-á nos termos desta Portaria.

§ 1º O veículo Vectra Sedan (HLF 0861) destina-se exclusivamente a deslocamentos oficiais do Presidente, do Vice-Presidente, do Secretário e dos demais vereadores, na hipótese prevista no artigo 45, XII, da Resolução Legislativa nº 351/96, vedado o deslocamento para a zona rural do Município.

§ 2º O uso do veículo VW Gol (HMM 8007) destina-se exclusivamente aos serviços administrativos da Secretaria da Câmara Municipal, vedado o deslocamento para fora do Município e para a zona rural,e ainda, em horário incompatível com o expediente da Câmara Municipal, sob a coordenação da Subsecretaria de Administração.

Art. 2º. É vedado o uso do veículo Vectra Sedan (HLF 0861) em viagens não oficiais e/ou em atividades pessoais de servidores ou vereadores.

Parágrafo único - O uso do veículo referido no caput deste artigo dar-se-á mediante prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal, por escrito, observadas as formalidades previstas no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º. A condução dos veículos (HMM 8007 e HLF 0861) será confiada a servidor da Câmara Municipal, devidamente habilitado, que se encarregará, inclusive, por sua conservação e manutenção.

Parágrafo único – Sempre que o veículo HLF 0861 for utilizado para viagens oficiais, o condutor se responsabilizará pelo fornecimento dos dados previstos no Anexo II desta Portaria, encaminhando-os posteriormente à Secretaria Geral da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º, Revoga-se as Portarias nº 1501 e 1502/2009.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG), aos vinte e quatro dias do mês de agosto de dois mil e nove.

VEREADOR WILSON CAETANO MARTINS DE MELO
Presidente

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 25-08-09
Servidor

Câmara Municipal Paracatu-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicação no portal deste Legislativo, www.camaraptu.mg.gov.br, e através de afixação nos quadros de avisos da Câmara Municipal ou da Prefeitura, em 25/08/09, conforme legislação vigente.
Subsecretaria de Documentação e Informação

***ANEXO I** a que se refere o Parágrafo Único do Art. 2º da Portaria Nº 1.602/2009.*

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o deslocamento do veículo Vectra (HLF-0861) de Paracatu para _____, no período de ___/___/___ a ___/___/___, mediante requisição de _____, tendo por objetivo _____, sendo condutor o senhor_____, que se responsabilizará pela sua conservação e manutenção no período.

Paracatu-MG, _____/_____/_____

VEREADOR WILSON MARTINS
Presidente

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 25.08.09
Servidor

Câmara Municipal Paracatu-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicação no portal deste Legislativo, www.camaraptu.mg.gov.br, e através de afixação nos quadros de avisos da Câmara Municipal ou da Prefeitura, em 25/08/09, conforme legislação vigente.
Subsecretaria de Documentação e Informação

Anexo II a que se refere o Parágrafo Único do Art. 3º da Portaria nº 1.602/2009.
Controle do Veículo Vectra Sedan placa HLF 0861

Saída de Paracatu			Discriminação da Viagem	Retorno a Paracatu			
Data	Kilometragem	Abastecimen. (litros)		Abast. P/ Retorno (litros)	Data Chegada	Kilometragem Chegada	Nome do Condutor

CÂMARA DE PARACATU
Publicação no portal deste Legislativo, www.camaraptu.mg.gov.br, e através de afixação nos quadros de avisos da Câmara Municipal ou da Prefeitura, em 25/08/09 conforme legislação vigente.